

DECRETO N° 4673, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO N° 3955, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI N° 767, DE 05 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° O inciso III do Artigo 14, do Decreto n° 3955, de 16 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - Caso a área prevista para implantação ou a área onde o empreendimento está implantado esteja localizada em Unidade de Conservação ou em zona de amortecimento, conforme definições constantes na Lei Federal 9.985/00 que regulamente o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC deverá possuir anuência do órgão gestor da respectiva unidade, excetuando quando a área de amortecimento for em área urbana já declarada e consolidada;

V - Na instalação/implantação de qualquer atividade prevista nesse Decreto não deverão ser realizadas movimentações de terra (cortes e aterros), na própria obra ou em áreas de empréstimo e/ou bota-fora, que formem taludes superiores a 05 (cinco) metros de altura, devendo-se garantir que os mesmos sejam desenvolvidos com segurança, com completa cobertura vegetal, e sem a promoção de risco de interferência no regime de escoamento das águas nessas áreas, de modo a prevenir represamentos ou carreamento de sedimentos para corpos d'água;

Art. 2° O inciso IV do Artigo 17, do Decreto n° 3955, de 16 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

IV - a altura dos taludes de corte e ou aterro devem estar limitados a 05 metros, considerando a totalidade da intervenção, abrangendo uma área total máxima de 10.000 m²;

Art. 3º O parágrafo 1º do Artigo 27, do Decreto nº 3955, de 16 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A atividade de movimentação de terra acima de 300 m³ e até 10.000 m² de área de intervenção que se constitua em apoio à instalação de outro empreendimento, independentemente de seu enquadramento, deverá ser incluída no licenciamento do mesmo. Caso a atividade fim seja enquadrada como simplificada, tal movimentação de terra deverá ser explicitada no FCE específico de terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo, conforme Anexo XXIV, acompanhado do Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 4º Os Anexos I, II, XXIII, XXIV, XXV e XXXI do Decreto nº 3955, de 16 de maio de 2019 passam a vigorar com nova redação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO I
ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LEGENDA	
CÓDIGO:	Identificação das atividades
CONSEMA:	Conselho Estadual de Meio Ambiente; a segunda coluna contém a descrição da atividade definida pelo Conselho
CNAE:	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (IBGE)
CBO:	Classificação Brasileira de Ocupações (IBGE)
TIPO:	I – industrial ou N – não industrial
P.S.:	Procedimento Simplificado
P. PEQUENO / P. MÉDIO / P. GRANDE / P. LIMITE:	Portes pequeno, médio e grande e porte limite
P.P.:	Potencial Poluidor (B / M / A: Baixo, Médio e Alto)

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
1	Extração Mineral										
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	0810002 0810099	-	N	Produção Mensal - PM (m³/mês)	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 500	500 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	-	B
1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais / artesanais.	0810007	-	N	Área Útil - AU (ha)	-	AU ≤ 3,0	3,0 < AU ≤ 5,0	AU > 5,0	-	M
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais / artesanais.	0810005 0899199	-	N	Área Útil - AU (ha)	-	AU ≤ 3,0	3,0 < AU ≤ 5,0	AU > 5,0	-	M
1.04	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto britas).	0810006 0810008 0810007 0899102	-	N	Área Útil - AU (ha)	AU ≤ 4,0; Produção Mensal - PM ≤ 500 m³/mês	AU ≤ 5,0	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
1.05	Captação de água mineral / potável de mesa (fonte / surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	1121600	-	I	Volume de Captação - VC (l/s)	$VC \leq 1.000$	$1.000 < VC \leq 2.000$	$2.000 < VC \leq 3.000$	$VC > 3.000$	-	M
1.06	Extração de areia em leito de rio.	0810006	-	N	Produção Mensal - PM (m³/mês)	$PM \leq 500$	$500 < PM \leq 1.000$	$1.000 < PM \leq 2.000$	$PM > 2.000$	-	M
2	Agropecuária										
2.01	Suinocultura (ciclo completo) sem efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta.	0154700	613215	N	Número de Cabeças por ciclo - NC (capacidade de instalação)	$15 < NC \leq 20$	$20 < NC \leq 40$	$40 < NC \leq 60$	$60 < NC \leq 100$	$NC \leq 100$	M
2.02	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões / maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta.	0154700	613215	N	Número de Matrizes - NM (capacidade instalada)	$NM \leq 10$	$10 < NM \leq 15$	$15 < NM \leq 20$	$20 < NM \leq 30$	$NM \leq 30$	M
2.03	Suinocultura (exclusivo para Terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos e/ou cama sobreposta.	0154700	613215	N	Número de Cabeças por ciclo - NC (capacidade instalada)	$NC \leq 20$	$20 < NC \leq 30$	$30 < NC \leq 50$	$50 < NC \leq 100$	$NC \leq 100$	M
2.04	Incubatório de ovos / produção de pintos de 01 (um) dia.	0155502	613305	N	Capacidade Máxima de incubação - CM (número de ovos)	$CM \leq 10.000$	$10.000 < CM \leq 100.000$	$100.000 < CM \leq 300.000$	$CM > 300.000$	-	M
2.05	Avicultura.	0155501 0155504	613305	N	Área de Confinamento de aves - AC (área de galpões construída, em m²)	$100 < AC \leq 1.000$	$1.000 < AC \leq 2.000$	$2.000 < AC \leq 4.000$	$AC > 4.000$	-	M
2.06	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte.	-	-	N	Área Útil - AU (m²)	Todos	-	-	-	-	M
2.07	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	0159802 0159899	613310	N	Área de Confinamento de animais - AC (m²)	$100 < AC \leq 1.000$	$1.000 < AC \leq 3.000$	$3.000 < AC \leq 6.000$	$AC > 6.000$	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
2.08	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	0159899	613105 613110 613115 613120	N	Número máximo de Cabeças - NC	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 3.500	3.500 < NC ≤ 7.000	NC > 7.000	-	M
2.09	Secagem mecânica de grãos.	1081301 0134200	-	N	Capacidade Instalada - CI (volume total dos secadores em litros)	-	CI ≤ 30.000	30.000 < CI ≤ 50.000	CI > 50.000	-	M
2.10	Pilagem de grãos.	1081301 0134200	-	N	Capacidade Instalada - CI (sacas/hora)	Todos	-	-	-	-	B
2.11	Despolpamento / descascamento de café, em via úmida.	1081301	-	N	Capacidade Instalada total - CI (l/h)	-	CI ≤ 3.000	-	-	CI ≤ 3.000	A
2.12	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	-	-	N	Área Construída - AC (m ²)	200 < AC ≤ 400	400 < AC ≤ 800	800 < AC ≤ 1.600	AC > 1.600	-	M
2.13	Classificação de ovos.	-	-	N	Área Construída - AC (m ²)	AC > 500	-	-	-	-	B
2.14	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	0163600 4623108	-	I	Área Útil - AU (ha)	AU > 0,05	-	-	-	-	B
3	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos										
3.01	Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo.	2391502 2391503	-	I	Capacidade Máxima de produção de Chapas Desdobradas - CMCD (m ² /mês)	-	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 12.000	CMCD > 12.000	-	M
3.02	Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo.	2391502 2391503	-	I	Capacidade Máxima de produção de Chapas Polidas - CMCP (m ² /mês)	-	CMCP ≤ 7.000	7.000 < CMCP ≤ 20.000	CMCP > 20.000	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
3.03	Corte e acabamento / aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos.	2391502 2391503	-	I	Produção Mensal - PM (m ² /mês)	PM ≤ 5.000	5.000 < PM ≤ 10.000	10.000 < PM ≤ 15.000	PM > 15.000	-	M
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	2391502 2391503	-	I	Capacidade Máxima de Produção, somando o produto de todas as fases - CMP (m ² /mês)	-	CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 15.000	CMP > 15.000	-	M
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária e/ou esmaltada para utensílios sanitários e outros.	2341900 2349401	-	I	Produção Mensal - PM (número de peças)	PM ≤ 30.000	30.000 < PM ≤ 50.000	50.000 < PM ≤ 200.000	PM > 200.000	-	M
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.).	2342701	-	I	Produção Mensal - PM (m ²)	-	PM < 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM > 660.000	-	M
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	2341900 2342702 2349499	-	I	Produção Mensal - PM (número de peças)	PM ≤ 50.000	50.000 < PM ≤ 300.000	300.000 < PM ≤ 600.000	PM > 600.000	-	M
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	0810007 8292000	-	I	Produção Mensal - PM (m ³ /mês)	PM > 500	-	-	-	-	B
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	2391501	-	I	Produção Mensal - PM (t/mês)	-	PM < 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM > 50.000	-	M
3.10	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.	2391503 2391502	-	I	Produção Mensal - PM (t/mês)	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 500	500 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	-	M
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	0990403	-	I	Área Útil - AU (m ²)	AU > 300	-	-	-	-	B
3.12	Beneficiamento manual de rochas para a produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391503 2391502	-	I	Área Útil - AU (m ²)	AU > 500	-	-	-	-	B

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
4	Indústria de Transformação										
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo a fabricação de cimento.	2330305	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (m³/mês)	-	CMP < 800	800 < CMP ≤ 1.600	1600 < CMP ≤ 2.500	CMP ≤ 2.500	M
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	1921700 2399199	-	I	Capacidade de Produção dos Equipamentos - CPE (t/h)	-	CPE < 10	10 < CPE ≤ 50	CPE > 50	-	M
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	1921700 2399199	-	I	Capacidade de Produção dos Equipamentos - CPE (t/h)	-	CPE ≤ 8	8 < CPE ≤ 48	48 < CPE ≤ 80	CPE ≤ 80	M
5	Indústria Metal Mecânica										
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	2431800 2439300 2441502 2449102 2449199 2451200 2452100 2422901 2422902 2423701 2423702 2424502 2443100 2531402 2599399 2869100	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 12.500	12.500 < CMP ≤ 25.000	CMP ≤ 25.000	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	2424502	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	-	$CMP \leq 160$	$160 < CMP \leq 330$	$330 < CMP \leq 500$	$CMP \leq 500$	M
5.03	Produção de soldas e anodos.	2449103 2599399 2449199	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	-	$CMP \leq 2$	$2 < CMP \leq 5$	$5 < CMP \leq 10$	$CMP \leq 10$	M
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	2532202 2531401 2531402	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 3,5$	$3,5 < CMP \leq 5$	$CMP \leq 5$	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem pintura por aspersão e tratamento superficial químico ou termoquímico, galvanotécnico e jateamento.	2439300	722440 724405 724410 991305 991315	I	Capacidade Máxima de Processamento - CMP (t/mês)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	5 < CMP ≤ 10	CMP > 10	-	B
		2511000									
		2512800									
		2424501									
		2424502									
		2532201									
		2542000									
		2541100									
		2543800									
		2591800									
		2592601									
		2592602									
		2593400									
		2599399									
		3102100									
		2521700									
		2513600									
		2522500									
		2539001									
		2591800									
		2822402									
		2840200									
		2852600									
		2866600									
		2869100									
		3102100									
		2949299									
3311200											
2449199											
2439300											
2512800											
3250702											

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico e galvanotécnico.	2439300 2511000 2512800 2424501 2532201 2542000 2541100 2543800 2591800 2592601 2592602 2593400 2599399 3102100 2521700 2513600 2522500 2539001 2591800 2822402 2840200 2852600 2866600 2869100 2949299 3102100	722440 724405 724410 991305 991315	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	CMP > 5	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	2950600 3311200 3314704 3314711 3314713 3314714 3314715 3314716 3314717 3314718 3314721 3314799 3315500 4520001 4520002 4543900	331471 911105 911120 911325 913110 913115 913120 914405 914420 919110	I	Área Útil - AU (ha)	$0,02 > AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,3$	AU > 0,3	-	B
5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	2950600 3311200 3314704 3314711 3314713 3314714 3314715 3314716 3314717 3314718 3314721 3314799 3315500 4520001 4520002 4543900	331471 911105 911120 911325 913110 913115 913120 914405 914420 919110	I	Área Útil - AU (ha)	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	AU > 0,2	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
5.09	Fabricação de placas e tarjetas refletivas para veículos automotivos.	3299003	-	I	Área Útil - AU (m ²)	Todos				-	B
5.10	Serralheria (somente corte).	2512800 2542000	724440	I	Área Útil - AU (m ²)	Todos				-	B
6	Indústria de Material Elétrico e de Comunicação										
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	2710401 2710402 2710403 2721000 2722801 2731700 2732500 2733300 2740601 2740602 2790201 2790202 2790299 2945000	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,03	0,03 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I ≤ 1	M
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	2621300 2622100 2631100 2632900 2640000 2610800	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	M
7	Indústria de Material de Transporte										

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
7.01	Fabricação e/ou montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	2930101 2930103 2950600 2910701 2910702 2910703 2920401 2920402 2930102 3041500 3042300 3091100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I \leq 1$	M
8	Indústria de Madeira e Mobiliário										
8.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	1610202 1621800 1622699 1623400 1629301 1629302 3101200 3220500 3240002 3240003	-	I	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada - VMMS (m³/mês)	$5 < VMMS \leq 25$	$25 < VMMS \leq 100$	$100 < VMMS \leq 500$	$VMMS > 500$	-	M
8.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	1610202 1622699 1623400 3220500 1621800 1629301 1629302 3101200 3240002 3240003	771105	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949201 3104700	765205	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	-	B
8.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	1610201 1610202	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	-	-	-	-	B
8.05	Serraria (somente desdobra de madeira).	1610203	-	N	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada - VMMS (m³/mês)	$50 < VMMS \leq 300$	$300 < VMMS \leq 500$	$500 < VMMS \leq 1.000$	$VMMS > 1.000$	-	M
8.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	1622602 1623400 3099700	-	N	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada - VMMS (m³/mês)	$20 < VMMS \leq 100$	$100 < VMMS \leq 500$	$500 < VMMS \leq 800$	$VMMS > 800$	-	M
9	Indústria de Celulose e Papel										
9.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	1731100 1732000 1733800 1749400 1741901 1741902	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,03$	-	-	-	-	B
10	Indústria de Borracha										
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	2212900	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (unidades/mês)	-	$CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP \leq 3.000$	$3.000 < CMP \leq 5.000$	$CMP \leq 5.000$	M
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	2212900	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (unidades/mês)	-	$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP \leq 2.000$	$CMP \leq 2.000$	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
10.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	2219600 2519400 1539400 2211100 0220904	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I \leq 1$	M
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	2219600	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver.	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I > 0,2$	-	M
11	Indústria Química										
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	2033900 2032100 2033900 2040100 2022300 2091600 2599399	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	A
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	2071100 2072000 2019399 2029100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	M
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refinação de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	1041400 1042200 1065102 2029100 2093200	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	2093200	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	M
11.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	2061400 2062200 2029100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	M
11.06	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos de limpeza.	4649409 8292000	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	-	-	M
11.07	Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos.	2063100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	M
11.08	Fabricação / industrialização de produtos derivados de poliestileno expansível (isopor).	2031200	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	M
11.09	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	1510600	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (peças/mês)	$CMP \leq 2.000$	$2.000 < CMP \leq 10.000$	$10.000 < CMP \leq 50.000$	$50.000 < CMP \leq 100.000$	$CMP \leq 100.000$	M
12	Indústria de Produtos de Materiais Plásticos										
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	2229302 2220301 2222600 2223400 2229303 3103900 2229399 2221800	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I \leq 1$	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
13	Indústria Têxtil										
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	1311100 1312000 1313800 1321900 1322700 1323500 1330800	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	-	-	-	-	M
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	1340502 1340599 1340501 1313800 1314600 1321900 1322700 1323500 1330800	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I \leq 1$	A
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	1353700	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	M
13.04	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	1351100 1359600 1312000	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,03$	-	-	-	-	B
13.05	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	1351100 1359600 1312000	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$	-	-	M
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	1359600	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,03$	-	-	-	-	B

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	1340501 1340502 1340599 1354500 1359600	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I \leq 1$	A
14	Indústria de Vestuário e Artefatos de Tecidos, Couros e Peles										
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340599 1340501 1340502	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,03$	-	-	-	-	B
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	1351100 1352900 1411801 1411802 1412601 1412602 1412603 1413401 1413402 1413403 1414200 1421500 1422300	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,05$	-	-	-	-	B

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.	1351100 1352900 1411801 1411802 1412601 1412602 1412603 1413401 1413402 1413403 1414200 1421500 1422300	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	-	$I \leq 0,2$	A
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	9601701 9601702	-	I	Número de Unidades Processadas - NUP (unidades/dia)	-	$NUP \leq 500$	$500 < NUP \leq 1.500$	$1.500 < NUP \leq 2.000$	$NUP \leq 2.000$	A
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601701 9601703	516310	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	M
14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601701 9601703	516310	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414200 1521100 1529700 1531901 1531902 1532700 1533500 1539400 1540800	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	M
14.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414200 1521100 1529700 1531901 1531902 1532700 1533500 1539400 1540800	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	A
15	Indústria de Produtos Alimentares										
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	1081302	841610	I	Capacidade máxima de Processamento - CP (ton/dia)	Todos	-	-	-	-	M
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	1093701 1093702	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I < 0,05$	$0,05 < I < 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	M
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	1099699 8292000 4637199 4729699	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	-	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.04	Fabricação de doces, refeições conservadas e conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	1031700 1032501 1032599 1093702 1096100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	M
15.05	Preparação de sal de cozinha.	1099699 0892403	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	M
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	1011201 1011202 1011203 1011204 1012103 1042200 1043100 1052000 1065103 1093701	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	A
15.07	Fabricação de vinagre.	1099601	841740	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	M
15.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	1052000 1099699 1051100	-	I	Capacidade máxima de Processamento - CP (litros/dia)	-	$CP \leq 10.000$	$10.000 < CP \leq 20.000$	$20.000 < CP \leq 30.000$	$CP \leq 30.000$	A
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	1051100 1052000 1099699	-	I	Capacidade máxima de Processamento - CP (litros/dia)	$CP \leq 10.000$	$10.000 < CP \leq 20.000$	$20.000 < CP \leq 30.000$	$30.000 < CP \leq 60.000$	$CP \leq 60.000$	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1092900 1094500 1062700	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	M
15.11	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	1031700 1033301	-	I	Quantidade máxima de Fruta Processada - QFP (t/dia)	$QFP \leq 5$	$5 < QFP \leq 20$	$20 < QFP \leq 35$	$35 < QFP \leq 50$	$QFP \leq 50$	A
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	1099603	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	M
15.13	Industrialização / beneficiamento de pescado.	1020101 4634603	-	I	Capacidade máxima de Processamento - CP (kg/dia)	$CP \leq 1.500$	$1.500 < CP \leq 3.000$	$3.000 < CP \leq 4.000$	$4.000 < CP \leq 6.000$	$CP \leq 6.000$	M
15.14	Açougue e/ou peixarias, quando não localizadas em área urbana consolidada.	4634601 4634603 4634699 4722901 4722902	-	N	Capacidade máxima de Processamento - CP (kg/dia)	Todos	-	-	-	-	M
15.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	1012101 1012102 4634602	-	I	Capacidade máxima de Abate – CA (animais/dia)	$CA \leq 500$	$500 < CA \leq 3.000$	$3.000 < CA \leq 20.000$	$20.000 < CA \leq 50.000$	$CA \leq 50.000$	M
15.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	1011203 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)	-	$CA \leq 25$	$25 < CA \leq 50$	$50 < CA \leq 80$	$CA \leq 80$	A
15.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	1011201 1011202 1011204 1011205	-	I	Capacidade máxima de Abate - CA (animais/dia)	-	$CA \leq 20$	$20 < CA \leq 30$	$30 < CA \leq 40$	$CA \leq 40$	A

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	1011201 1011202 1011203 1011204 1011205 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abates - CA = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	CA ≤ 25	25 < CA ≤ 50	50 < CA ≤ 80	CA ≤ 80	A
15.19	Frigoríficos sem abate.	4634699 4722901 4634603 4634601 4634602	-	I	-	Todos	-	-	-	-	M
15.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	1013901 1013902	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	CMP ≤ 0,5	0,5 < CMP ≤ 50	50 < CMP ≤ 100	-	CMP ≤ 100	M
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	1095300	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	M
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	4711301 4711302 4712100	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver.	Todos	-	-	-	-	M
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	1053800	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 30	30 < CMP ≤ 50	50 < CMP ≤ 100	CMP ≤ 100	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	4635403 8292000 1122499	-	I	Capacidade máxima de Armazenamento - CA (litros)	$CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 15.000$	$15.000 < CA \leq 60.000$	$60.000 < CA \leq 120.000$	$CA \leq 120.000$	M
16.02	Preparação e envase de água de coco.	1033302 1122499	-	I	Produção máxima Diária – PD (litros/dia)	$PD \leq 3.000$	$3.000 < PD \leq 5.000$	$5.000 < PD \leq 15.000$	$15.000 < PD \leq 30.000$	$PD \leq 30.000$	M
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes.	1112700 0132600 1111902	-	I	Produção máxima Diária – PD (litros/dia)	-	$PD \leq 8.000$	$8.000 < PD \leq 15.000$	$15.000 < PD \leq 25.000$	$PD \leq 25.000$	A
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	1113502 1113501	-	I	Produção máxima Diária – PD (litros/dia)	-	$PD \leq 8.000$	$8.000 < PD \leq 15.000$	$15.000 < PD \leq 25.000$	$PD \leq 25.000$	A
16.05	Fabricação de sucos.	1033302 1033301	-	I	Produção máxima Diária – PD (litros/dia)	$PD \leq 3.000$	$3.000 < PD \leq 5.000$	$5.000 < PD \leq 7.000$	$7.000 < PD \leq 10.000$	$PD \leq 10.000$	A
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	1122401 1122403 1122404 1122499	-	I	Produção máxima Diária – PD (litros/dia)	-	$PD \leq 5.000$	$5.000 < PD \leq 10.000$	$10.000 < PD \leq 25.000$	$PD \leq 25.000$	A
16.07	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	1111901 4635403 8292000	-	N	Capacidade Máxima de Armazenamento - CMA (litros)	Todos	-	-	-	-	B
17	Indústrias Diversas										
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	2330301 2330302 2330303 2330304 2330399	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	-	-	B

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	2311700	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	-	M
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	2399101 2319200 2312500	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 3$	$I > 3$	-	M
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	2399102 2399199	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	M
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2229303 2930102 2930103 2312500 2319200	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	A
17.06	Gráficas e editoras.	1811301 1811302 1812100 1813001 1813099	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,05 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	-	-	M
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeiras e fitas magnéticas.	3220500 2680900	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	B
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	3250703 3250704	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	-	-	-	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	2651500 2829101 2829199	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 2$	$I > 2$	-	M
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	3250701 3250702	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	-	M
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	3230200	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	M
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	3211601 3211602 3211603 3212400	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	M
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	3291400	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	B
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	1742701 1742702 1742799 3250705	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	M
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	1122499 2121103 2121102 2121101	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	0114800 1210700 1220401 1220402 1742703 1220499	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	M
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	3299006	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	M
18	Uso e Ocupação do Solo										
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	4299599 6810203	-	N	$I = \text{número de lotes} \times \text{número de lotes} \times \text{área total (ha)} / 1000$	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 3.000$	$I \leq 3.000$	M
18.02	Condomínios horizontais.	8112500	-	N	$I = \text{número de lotes} \times \text{número de lotes} \times \text{área total (ha)} / 1000$	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 3.000$	$I \leq 3.000$	M
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	-	-	N	Área Útil - AU (ha)	Todos	-	-	-	-	B
18.04	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	8112500	-	N	Número de Unidades Habitacionais - NUH	Todos	-	-	-	-	M
18.05	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	8112500	-	N	$I = \text{número de unidades} \times \text{número de unidades} \times \text{área total (ha)} / 1000$	-	$50 < I \leq 300$	$300 < I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 3.000$	$I \leq 3.000$	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
18.06	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	4313400	-	N	Área Terraplanada - AT (ha)	Volume > 300 m ³ ; Altura de taludes ≤ 5 metros e Área de Intervenção ≤ 10.000 m ²	AT ≤ 0,5	0,5 < AT ≤ 1	AT > 1	-	M
18.07	Terraplenagem, quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	4313400	-	N	Área Terraplanada - AT (ha)	Volume > 300 m ³ ; Altura de taludes ≤ 5 metros e Área de Intervenção ≤ 10.000 m ²	AT ≤ 0,5	0,5 < AT ≤ 1	AT > 1	-	M
18.08	Loteamentos industriais.	4299599 6810203	-	N	Área Total - AT (ha)	-	AT ≤ 5	5 < AT ≤ 10	10 < AT ≤ 20	AT ≤ 20	A
18.09	Loteamentos ou distritos empresariais.	4299599 6810203	-	N	Área Total - AT (ha)	-	AT ≤ 5	5 < AT ≤ 10	10 < AT ≤ 20	AT ≤ 20	M
18.10	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campo de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	9312300 9321200 9329801 9329802 9329803 9329899 4299501 9329899	-	N	Área Útil - AU (ha)	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	AU ≤ 10	M
18.11	Projetos de assentamento de reforma agrária.	-	-	N	Número de Famílias - NF	NF ≤ 20	20 < NF ≤ 50	-	-	NF ≤ 50	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
19.01	Envasamento e industrialização de gás.	-	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I \leq 1$	M
19.02	Implantação de linhas de transmissão de energia elétrica.	3512300 3514000	-	N	Tensão - T (Kv)	-	$T \leq 138$	$138 < T \leq 230$	$T > 230$	-	M
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	5311501	-	N	Área de Intervenção - AI (ha)	$AI \leq 50$	-	-	-	$AI \leq 50$	B
19.04	Implantação de subestação de energia elétrica.	4221902	-	N	Área de Intervenção - AI (ha)	Todos	-	-	-	-	B
20	Gerenciamento de Resíduos										
20.01	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	4687701 4687702 4687703 3821100 3839499 3832700 3831901 3831999	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 0,8$	$I > 0,8$	-	B
20.02	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	4530704 4687701 4687702 4687703	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	M
20.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	3839499	-	N	Capacidade total de Armazenamento - CA (m ³)	$500 < CA \leq 2.000$	$2.000 < CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 10.000$	$10.000 < CA \leq 15.000$	$CA \leq 15.000$	B
20.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	3831901 3831999 3839499	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
20.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividade agrosilvopastoris.	389401	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,005 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	M
20.06	Disposição de rejeitos / estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	0990403 3821100	-	N	Área Útil - AU (ha)	$AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$1 < AU \leq 3$	$AU > 3$	-	B
20.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classe IIA e IIB.	-	-	N	Quantidade de Resíduos Recebida - QRR (t/dia)	-	$QRR \leq 10$	$10 < QRR \leq 20$	$20 < QRR \leq 30$	$QRR \leq 30$	M
20.08	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos de construção civil ou resíduos volumosos.	3811400 3821100	-	N	Quantidade de Resíduos Recebidos por dia - QRR (ton)	Todos	-	-	-	-	B
20.09	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos da atividade de construção civil – Classe A.	3821100	-	N	Capacidade de Armazenamento - CA (m³)	$CA \leq 10.000$	-	-	-	$CA \leq 10.000$	B
20.10	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	-	-	N	Área Construída - AC (m²)	$AC > 200$	-	-	-	-	B
20.11	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	-	-	N	Área Útil - AU (m²)	$50 < I \leq 200$	$200 < I \leq 400$	$400 < I \leq 600$	$I > 600$	-	M
21	Obras e Estruturas Diversas										

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
21.01	Microdrenagem (redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000 mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) não inclui canais de drenagem.	4319300	-	N	Extensão da Rede - ER (km)	Todos	-	-	-	-	B
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios)	-	-	N	Área de Intervenção - AI (ha)	-	AI ≤ 1	1 < AI ≤ 10	AI > 10	-	M
21.03	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	4211101 4211102 4313400 4213800 4329104 4299599	-	N	Extensão da Via - EV (km)	EV ≤ 30	30 < EV ≤ 50	50 < EV ≤ 80	EV > 80	-	M
21.04	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais.	4212000	-	N	Largura do Corpo Hídrico - LCH (m)	LCH ≤ 5	LCH > 5	-	-	-	M
21.05	Implantação de obras de arte especiais.	4212000	-		Comprimento da Estrutura - CE (m)	CE ≤ 30; largura da estrutura ≤ 15	CE ≤ 30	-	-	CE ≤ 30	M
21.06	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	8423000 4220400 8424800 4299599	-	N	Capacidade Projetada - CP (número de pessoas)	-	CP ≤ 150	150 < CP ≤ 450	CP > 450	-	M
21.07	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.	4211101 4213800	-	N	Extensão da Via - EV (km)	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 10	10 < EV ≤ 20	EV > 20	-	M
21.08	Estação de telecomunicação.	6010100 6120501	-	N	Área de Intervenção - AI (ha)	Todos	-	-	-	-	B

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
22	Armazenamento e Estocagem										
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	4681801 4681805 4731800	-	N	Capacidade de Armazenamento - CA (m³)	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	10.000 < CA ≤ 15.000	CA ≤ 15.000	A
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	4682600 4731800	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,02	0,02 < I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	I ≤ 0,1	M
22.03	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	4684202 5211799 5211701	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	0,01 < I ≤ 0,03	0,03 < I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,08	0,08 < I ≤ 0,1	I ≤ 0,1	M
22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	4681804 4689301 5211799	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	I ≤ 1	1 < I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	-	M
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	5211701 5211799 0990403	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	0,03 < I ≤ 1	1 < I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	-	M
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	5211701 5211799	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	0,04 < I ≤ 1	1 < I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	5211701 5211799	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	$I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I \leq 3$	B
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	4681803 5211701 5211799	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	$I > 0,2$	-	-	-	-	B

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
22.09	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	4681803 4679604 5211701 5211799	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	$I > 0,2$	-	-	-	-	B
22.10	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou expurgo.	8122200	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	-	M
23	Serviços de Saúde e Áreas Afins										
23.01	Hospital.	8610101 8610102	-	N	Número de Leitos - NL	-	$NL \leq 50$	$50 < NL \leq 100$	$100 < NL \leq 200$	$NL \leq 200$	A
23.02	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou biologia molecular.	8640201 8640202 8640299	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	$I \leq 0,03$	$I > 0,03$	-	-	-	M
23.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicos (com utilização de reagente químico).	7120100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	$I \leq 0,05$	$0,05 < I < 0,1$	$0,1 < I < 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	M
23.04	Hospital veterinário.	7500100	-	N	Número de Leitos - NL	$NL \leq 25$	$25 < NL \leq 50$	$50 < NL \leq 100$	-	$NL \leq 100$	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
23.05	Unidades básicas de saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimento cirúrgico).	7500100 8630501 8630502 8630506 8630504 8630599	-	N	Área Útil - AU (m ²)	Todos	-	-	-	-	B
23.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	9603305 9603304 9603399	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,08	0,08 < I ≤ 1	I ≤ 1	M
24	Atividades Diversas										
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	4731800	-	N	Capacidade de Armazenamento - CA (m ³)	-	CA ≤ 15	15 < CA ≤ 45	CA > 45	-	A
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	4731800	-	N	Capacidade de Armazenamento - CA (m ³)	CA ≤ 15	15 < CA ≤ 45	45 < CA ≤ 90	CA > 90	-	A
24.03	Lavador de veículos.	4520005	519935	N	Área Total - AT (m ²)	Sem rampa ou fosso	Todos	-	-	-	M
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	5223100 4520001 4520005 4731800 8129000 5229099	-	N	Área Total - AT (ha)	-	AT ≤ 0,5	0,5 < AT ≤ 2	2 < AT ≤ 3	AT ≤ 3	M
24.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensada de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	4311802	-	N	Área Total - AT (ha)	-	AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	-	M
25	Saneamento										

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
25.01	Estação de tratamento de água (ETA) – vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	3600601	-	N	Vazão Máxima de Projeto - VMP (l/s)	$20 < VMP \leq 50$	$50 < VMP \leq 80$	$80 < VMP \leq 100$	-	$VMP \leq 100$	M
25.02	Estação de tratamento de esgoto (ETE), sem lagoas – vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	3701100	-	N	Vazão Máxima de Projeto - VMP (l/s)	$VMP \leq 10$	$10 < VMP \leq 20$	$20 < VMP \leq 50$	-	$VMP \leq 50$	M

ANEXO II
ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CÓDIGO	ATIVIDADES	CNAE	PORTE MÁXIMO
GRUPO A	Indústrias diversas, estocagem, alimentos, serviços e obras		
A-1	Academias de ginástica, fisioterapia e semelhantes.	9313100 8650004	Todos
A-2	Açougues e peixarias localizados em zona urbana consolidada.	4722901 4722902	Todos
A-3	Agência de turismo.	7911200	Todos
A-4	Alinhamento e balanceamento de veículos.	4520004	Todos
A-5	Aquisição de veículos e equipamentos.	-	Todos
A-6	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso doméstico.	9521500	Todos
A-7	Borracharia, exceto com recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	-	Todos
A-8	Casa de diversões eletrônicas.	-	Todos
A-9	Casa lotérica.	8299706	Todos
A-10	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	1351100 1352900 1411801 1411802 1412601 1412602 1412603 1413401 1413402 1413403 1414200 1421500 1422300	Índice (I) ≤ 0,05; (I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver).

A-11	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340599 1340501 1340502	Índice (I) ≤ 0,03; (I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver).
A-12	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	8630503 8650003 8650004	Todos
A-13	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	-	Todos
A-14	Cozinha industrial.	5620101	Todos
A-15	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	3702900	Todos
A-16	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	8520100 8513900 8512100	Todos
A-17	Escritórios de logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	-	Todos
A-18	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	6911701 6920601 6622300 6619399 6821801	Todos
A-19	Estúdios e laboratórios fotográficos.	7420001	Todos
A-20	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar, exceto produção artesanal.	1093701 1093702	Índice (I) ≤ 0,03; (I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver).
A-21	Fabricação de gelo.	1099604	Todos
A-22	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1062700 1092900 1094500	Índice (I) ≤ 0,02; (I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver).
A-23	Farmácia de manipulação.	2121101 4771702	Todos
A-24	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	5223100	Todos

A-25	Gráficas e editoras.	1811301 1811302 1812100 1813001 1813009	Índice (I) ≤ 0,05; (I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver).
A-26	Igrejas e templos religiosos.	9491000	Todos
A-27	Instalação e manutenção de climatização veicular.	4520007	Todos
A-28	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	7120100	Todos
A-29	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	-	Todos
A-30	Instalação e manutenção de redes de computadores.	6190699	Todos
A-31	Instalação e manutenção de redes elétricas.	4221903	Todos
A-32	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	4520003	Todos
A-33	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agrônômicos, sem utilização de reagentes químicos.	-	Todos
A-34	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	7120100	Todos
A-35	Lavagem de veículos a seco.	4520005	Todos
A-36	Limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos.	-	Nos termos da IN nº 07/2016
A-37	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	7739003	Todos
A-38	Padarias e confeitarias.	1091102 4721102	Todos
A-39	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	-	Todos
A-40	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	-	Todos
A-41	Prestação de serviços na área de construção civil (construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	7112000	Todos
A-42	Restaurantes.	5611201	Todos
A-43	Salão de Beleza.	9602501	Todos
A-44	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	1122402	Todos

A-45	Serviço de fotocópia, excetuando gráficas.	8219901	Todos
A-46	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização e controle de pragas.	8130300	Todos
A-47	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações e semelhantes além de imunização/controlado de pragas.	8129000	Todos
A-48	Serviço de transporte de malotes e documentos.	5320201 5320202	Todos
A-49	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), quando localizados em área urbana consolidada.	4711301 4711302	Todos
A-50	Supermercados e hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros).	4711301 4711302	Todos
A-51	Terminal ferroviário de passageiros.	5222200	Todos
A-52	Terminal rodoviário de passageiros.	5222200	Todos
A-53	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos sólidos e produtos ou resíduos perigosos.	4930201	Todos
A-54	Transporte rodoviário de passageiros.	4921301 4929901	Todos
A-55	Varrição mecânica.	8129000	Todos
A-56	Serraria (somente desdobra de madeira).	1610203	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada - VMMS (m³/mês) ≤ 50
A-57	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	331471 911105 911120 911325 913110 913115 913120 914405 914420 919110	Área Útil - AU (ha) ≤ 0,02
A-58	Ensacamento de argila, areia e afins.	0810007 8292000	Produção Mensal - PM (m³/mês) ≤ 500

A-59	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	0990403	Área Útil - AU (m ²) ≤ 300
A-60	Beneficiamento manual de rochas para a produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391503 2391502	Área Útil - AU (m ²) ≤ 500
A-61	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	1610202 1621800 1622699 1623400 1629301 1629302 3101200 3220500 3240002 3240003	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada – VMMS (m ³ /mês) ≤ 5
A-62	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949201 3104700	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,03
A-63	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	1622602 1623400 3099700	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada - VMMS (m ³ /mês) ≤ 20
A-64	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	1731100 1732000 1733800 1749400 1741901 1741902	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,03
A-65	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos de limpeza.	4649409 8292000	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,02
A-66	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	1351100 1359600 1312000	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,03
A-67	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	1359600	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,03

A-68	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414200 1521100 1529700 1531901 1531902 1532700 1533500 1539400 1540800	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,02$
A-69	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	1099699 8292000 4637199 4729699	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,02$
A-70	Fabricação de doces, refeições conservadas e conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	1031700 1032501 1032599 1093702 1096100	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,02$

A-71	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	0132600 1031700 1032501 1032599 1033301 1033302 1062700 1092900 1093701 1093702 1094500 1099699 1111901 1111902 1112700 1113501 1113502 1122401 1122403 1122404 1122499 4635403 8292000	Área Construída - AC (m ²) ≤ 300
A-72	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	1065101	Área Construída - AC (m ²) ≤ 100
GRUPO B	Uso e ocupação do solo		
B-1	Condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ou unidades comerciais).	8112500	Índice (I) ≤ 50; (I = número de unidades x número de unidades x área total (ha) / 1000).
B-2	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	-	Todos
B-3	Construção de Centro de Referência Social - CRAS.	-	Todos

B-4	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar), em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente com sistema coletivo de tratamento de esgoto sanitário, obedecendo aos critérios de construção de residências, desde que o loteamento já tenha toda a infraestrutura instalada.	4120400	Todos
B-5	Desmembramento, em áreas urbanizadas, fora de APP com fracionamento máximo de até 10 (dez) lotes	-	
B-6	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração, exceto em APP.	4313400	Área ≤ 0,05 ha e Volume de rocha movimentada ≤ 200 m ³ .
B-7	Linhas de distribuição de energia elétrica.	3514000	Todos
B-8	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem.	-	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm.
B-9	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final) e abastecimento de água.	5510801 5510802 5510803	Todos
B-10	Praças, campos de futebol, quadras e ginásios (exceto complexos esportivos e estádios).	4299501	Todos
B-11	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.	3514000	Todos
B-12	Redes de distribuição de gás natural canalizado.	-	Nos termos da IN nº 12/2014
B-13	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	4313400	Área a ser terraplenada ≤ 0,05 ha, Volume de terra movimentada ≤ 300 m ³ e Altura do talude ≤ 5 m.
GRUPO C	Saneamento		
C-1	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	3600601	Todos
C-2	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	3600601	Vazão Máxima de Projeto ≤ 20 (l/s)
C-3	Redes coletoras de esgoto.	3701100	Todos
C-4	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	-	Todos
C-5	Reservatórios de água tratada.	3600601	Todos

C-6	Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	4222701	Vazão Máxima de Projeto ≤ 200 (l/s)
C-7	Estação de tratamento de esgoto (ETE), sem lagoas – vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	3701100	Vazão Máxima de Projeto - VMP (l/s) ≤ 10
GRUPO D	Atividades agropecuárias		
D-1	Apicultura em geral (apiário e extração do mel).	0159801	Todos
D-2	Aquisição de animais de produção.	-	Todos
D-3	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derriçadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira/desintegrador).	-	Todos
D-4	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	4221902	Todos
D-5	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	0151202	Capacidade máxima de armazenamento (litros) – CMA ≤ 1.500 .
D-6	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	1066000	Capacidade máxima de produção (t/mês) – CMP ≤ 30 .
D-7	Suínocultura (ciclo completo) sem efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta.	0154700	Número de Cabeças por ciclo - NC (capacidade de instalação) ≤ 15
D-8	Avicultura.	0155501 0155504	Área de Confinamento de aves - AC (área de galpões construída, em m ²) ≤ 100
D-9	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	0159802 0159899	Área de Confinamento de animais - AC (m ²) ≤ 100
D-10	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	-	Área Construída - AC (m ²) ≤ 200
D-11	Classificação de ovos.	-	Área Construída - AC (m ²) ≤ 500
D-12	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	0163600 4623108	Área Útil - AU (ha) $\leq 0,05$
GRUPO E	Estradas, rodovias e obras afins		
E-1	Conservação de emergência.	5221400	Todos
E-2	Conservação rotineira.	5221400	Todos
E-3	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas e rodovias municipais, quando o trecho de intervenção se localizar exclusivamente em perímetro urbano (sobre via urbana).	4211101	Todos

E-4	Pavimentação de estradas e rodovias municipais quando em vias urbanas consolidadas.	4211101	Todos
E-5	Recuperação e substituição de obras de arte em estradas e rodovias municipais.	4212000	Todos
E-6	Implantação e recuperação de acessos, quando não houver nova intervenção em áreas de preservação permanente nem supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, ainda que haja autorização do órgão competente.	-	Todos
E-7	Implantação de obras de arte correntes, exceto para travessia de corpo hídrico, em área rural ou urbana.	4212000	Todos
GRUPO F	Comércio e estocagem		
F-1	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	4784900	Todos
F-2	Comércio em geral, sem atividades de produção e/ou estocagem.	-	Todos
F-3	Comércio de água mineral, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4635401 4723700	Todos
F-4	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de produção.	4744002	Todos
F-5	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4782202 4643502 4642701 4781400 4782201 4789004	Todos
F-6	Comércio de artigos de papelaria e armarinho, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4761003 4647801 4755502	Todos
F-7	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789008 4753900	Todos
F-8	Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualquer natureza (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes), excluindo centrais de logística.	4637199 4723700 4635499	Todos

F-9	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4763601 4649499	Todos
F-10	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4772500	Todos
F-11	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4756300 4649499 4762800 4649407	Todos
F-12	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4649401 4753900	Todos
F-13	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4664800	Todos
F-14	Comércio de equipamentos em geral, sem manutenção, com ou sem estocagem, desde que exclusivo.	-	Todos
F-15	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4669999	Todos
F-16	Comércio de madeiras e outros materiais de construção em geral, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem fabricação de estruturas.	4744099 4671100 4744002	Todos
F-17	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4751201 4752100 4761003	Todos
F-18	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4771701	Todos
F-19	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4774100 4649499	Todos
F-20	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4530701 4530703 4530704	Todos
F-21	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789002 4623106	Todos
F-22	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4744001 4672900	Todos

F-23	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4637106 4729699	Todos
F-24	Comércio de souvenirs, bijuterias e joias, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789001 4649410 4785799	Todos
F-25	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4785799 4781400 4782201 4642701	Todos
F-26	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	-	Todos
F-27	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	4684202 5211799 5211701	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha) ≤ 0,01
F-28	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	5211701 5211799 0990403	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha) ≤ 0,03
F-29	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	5211701 5211799	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha) ≤ 0,04
F-30	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	4681803 5211701 5211799	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha) ≤ 0,2
F-31	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	4681803 4679604 5211701 5211799	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha) ≤ 0,2

F-32	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou expurgo.	8122200	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha) ≤ 0,02
GRUPO G	Serviços de Saúde		
G-1	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	-	Todos
G-2	Clínicas odontológicas.	8630504	Todos
G-3	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem.	8640205	Todos
G-4	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	9603304	Todos
G-5	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias, sem procedimentos cirúrgicos.	7500100 8630501 8630502	Todos
GRUPO H	Gerenciamento de resíduos		
H-1	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	4687701 4687702 4687703 3821100 3839499 3832700 3831901 3831999	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,03
H-2	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	3839499	Capacidade total de Armazenamento - CA (m ³) ≤ 500
H-3	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividade agrosilvopastoris.	389401	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,005
H-4	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	-	Área Construída - AC (m ²) ≤ 200
H-5	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	-	Área Útil - AU (m ²) ≤ 50

ANEXO XXIII
FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente.

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

Atividade:

Código da atividade:.....

Parâmetro a ser licenciado:

I. INFORMAÇÕES GERAIS

I.1 Representante legal

Nome:.....

Telefone para contato: (.....)

E- mail:.....

I.2 Razão social

Nome:.....

Nome fantasia:

CNPJ/CPF:

Endereço:.....

Nº: Bairro:

Cidade: CEP: Tel.: (.....).....

I.3 Responsável técnico pelo preenchimento deste formulário

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) Número da ART:.....

E-mail:.....

Endereço para correspondência:

II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

II.1 Localização:

Zona urbana Zona rural

Inserida em área:

Industrial Residencial Comercial Mista

Outra. Especificar:

II.2 Há residência(s) de terceiros no entorno (raio de 100m) do empreendimento?

Sim Não

II.3 A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?

Sim

Nome da Unidade de Conservação:

Nº do documento referente à anuência (se aplicável):

Não

II.4 O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal 12.651/12 e Leis Municipais Complementares nº 027 de 10 de junho de 2008 e nº 043, de 06 de novembro de 2013?

Deve-se considerar toda e qualquer estrutura e unidade, mesmo que de apoio, como área do empreendimento, observando especialmente a localização de topos de morros, rios, córregos, riachos, nascentes, lagoas e reservatórios.

Sim

Tipo de APP: Tamanho da área ocupada:(m²).

O que está em APP?

Não

Obs.: A área da atividade não deve corresponder a APP, excetuam-se somente os casos de interesse social e utilidade pública previstos na Lei Federal nº 12.651/12, devidamente comprovados, situação em que deverá ser formulada consulta à SEMMA, acompanhada de proposta de Medida Compensatória pela utilização de tal área. Quando localizado em áreas a montante de captação de água, a construção deve garantir a preservação da citada captação.

II.5 Se a resposta do item anterior for NÃO, existe corpo hídrico no entorno até 100 m?

Sim

Especificar o tipo: Distância:(m).

Não

II.6 Haverá supressão de vegetação?

Sim

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA:

Não

II.7. Descrever o tipo de vegetação no entorno da atividade (pastagens, fragmentos de mata/floresta, plantações (café, hortaliças, etc.):

.....

Não possui.

III. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

III.1 Fase do empreendimento:

Planejamento

Previsão de início da operação:

Instalação

Previsão de início da operação:

Operação

Data de início da atividade:

III.2 Número de empregados:

III.3 Horário de funcionamento:

III.4 Capacidade produtiva mensal:

III.5 Especificar os equipamentos instalados (tipos e quantidade) utilizados na atividade:

.....

III.6 Especificar as matérias-primas utilizadas no processo produtivo:

.....
.....

III.7 Características da área útil:

Áreas cobertas:

Área: m².

Áreas descobertas:

Tipo de pavimentação:

Terra batida (sem pavimentação). Área: m²

Paralelepípedo/ bloquete/ pavi-s ou similares. Área: m²

Asfalto. Área: m²

IV. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE

Coordenadas dos vértices da poligonal (mínimo de 04 pontos):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

Obs.: O Datum utilizado deverá ser o WGS84 e coordenadas em UTM.

V. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBS: INDICAR TODAS AS FONTES EFETIVAMENTE UTILIZADAS.

V.1 Finalidade de uso da água:

V.2 Consumo de água:m³/dia.

V.3 Fontes de abastecimento:

Rede Pública. Informar nome da Concessionária / Empresa:

Poço(s). Informar: Tipo: Quantidade:

Reservatórios, represas ou barragens. Nº da licença/autorização:

Curso d'água (rios, córrego e riachos). Nome:

Lago/lagoa. Nome:

Captação de água pluvial.

Reutilização da água.

Nascente.

Outros. Especificar:

V.4 Portaria de Outorga, Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial, ou Declaração de Uso de Água Subterrânea:

Outorga para uso de recurso hídrico.

Federal Estadual

Nº do documento

Certidão de dispensa de outorga

Federal Estadual

Nº do documento

Declaração de Uso de Água Subterrânea

Federal Estadual

Nº do documento

Não passível atualmente de outorga ou dispensa: realiza captação de águas pluviais, não utiliza recurso hídrico diretamente para abastecimento próprio e não realiza lançamento de efluentes em corpos de água (serviços disponibilizados pela concessionária de água e esgoto).

VI. FONTES DE GERAÇÃO DE EFLUENTES

VI.1 EFLUENTES DOMÉSTICOS (ESGOTOS):

VI.1.1 Há geração de efluentes domésticos (esgoto sanitário)?

Sim Não

VI.1.2 Descrever o tipo de tratamento para os efluentes domésticos gerados no empreendimento:.....
.....

VI.1.3 Onde se dá o lançamento do efluente doméstico tratado?

Rede Esgoto.

Rede Pluvial.

Corpo hídrico.

Nome do curso d'água (rio, córrego, etc):

Coordenadas do ponto de lançamento (UTM) WGS 84: /

Número da Portaria de Outorga ou do requerimento de outorga:

Sumidouro.

Outro. Especificar:

VI.1.4 Caso aplicável, informar a periodicidade da manutenção do sistema de tratamento:

.....
.....

VI.1.5 Informar o nome da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes da limpeza / manutenção do sistema de tratamento:

.....
N^{o(s)} da(s) Licença(s) Ambiental(is):

VI.2 EFLUENTES INDUSTRIAIS / PRODUTIVOS:

VI.2.1 Sistema de tratamento do efluente gerado na lavagem de peças e de veículos:

SSAO – Sistema Separador Água e Óleo.

Outro. Especificar:

Não se aplica

VI.2.2 Destinação final da água residuária do sistema de tratamento de efluentes oleosos:

Corpo d'água.

Outorga n^o:

Infiltração

Rede de coleta pública.

Anuência da concessionária responsável n^o:

Rede de drenagem pluvial.

Outorga n^o:

Outro. Especificar:

Não se aplica.

VI.2.3 Informar a periodicidade da manutenção do sistema de tratamento:

Não se aplica

VI.2.4 É realizado monitoramento do efluente?

Sim

Indicar a frequência:.....

Não

Não se aplica

VI.2.5 Informar o nome da(s) empresa(s) responsável(is) pela limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos/efluentes provenientes da limpeza/manutenção do sistema de tratamento:

.....
N^{o(s)} da(s) Licença(s) Ambiental(is):

Não se aplica

Obs.: As áreas sujeitas à contaminação oriunda dos processos produtivos devem ser impermeabilizadas, munidas de sistema de drenagem constituído por canaletas e direcionamento para sistema de tratamento devidamente dimensionado.

VI.2.6 As canaletas de contenção são adequadas?

Área de lavador

Sim Não

Área de armazenamento de sedimentos do SSAO

Sim Não

Área de troca de óleo

Sim Não Não possui troca de óleo

Área de armazenamento de óleo usado

Sim Não Não possui armazenamento

Não se aplica.

VI.2.7 A impermeabilização do piso é adequada?

Área de lavador

Sim Não

Área de armazenamento de sedimentos do SSAO

Sim Não

Área de troca de óleo

Sim Não Não possui troca de óleo

Área de armazenamento de óleo usado

Sim Não Não possui armazenamento

Não se aplica.

VII. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

VII.1 Apresentar estudo sucinto que contemple os resíduos gerados na atividade:

.....
.....
.....

VII.2 Informar a(s) empresa(s) responsável(is) pela coleta, transporte dos resíduos:

.....
N^{o(s)} da(s) Licença(s) Ambiental(is) Vigente(s):

VII.3 Informar a(s) empresa(s) responsável(is) pela destinação final dos resíduos:

.....
N^{o(s)} da(s) Licença(s) Ambiental(is) Vigente(s):

VII.4 Informar se existe na área, uma central de estocagem temporária de resíduos sólidos e suas condições construtivas (condição do piso, cobertura, sistema de segregação de resíduos):

.....
.....
 Não há geração de resíduos.

Obs.: É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual nº 2299-N de 09/06/1986.

VIII. MEDIDAS MITIGADORAS

VIII.1 Informar as medidas mitigadoras aos impactos gerados pela atividade:

.....
.....
.....

IX. CORTE, ATERRO E TERRAPLANAGEM

IX.1 Haverá necessidade de corte, aterro e terraplanagem?

- Sim. Deverá ser preenchido e apresentado o FCE específico para terraplanagem.
 Não

X. ROTEIRO DE ACESSO

X.1 Informar as principais vias de acesso e pontos de referência:.....

.....
.....

XI. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

XI.1 Apresentar foto aérea indicando, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros), recursos florestais, bem como, deverá constar todos os recursos hídricos (nascentes, lagos, lagoas, rios, córregos, etc).

Informamos ainda que:

- Nada mais existe a declarar
 Declaramos o que consta em anexo.

Anexo (Informações Complementares)

.....
.....
.....
.....

Data: / /

Responsável Técnico

Representante Legal

ATENÇÃO: Todas as páginas deste documento deverão ser assinadas.

ANEXO XXIV
FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PARA
TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO)

É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente.

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

Atividade: Terraplenagem (corte e/ou aterro)

Descrever a atividade desenvolvida:

Descrever o objetivo da atividade desenvolvida:

Área a ser intervinda: m²

Altura máxima dos taludes: m

I. INFORMAÇÕES GERAIS

I.1 Representante legal

Nome:.....

Telefone para contato: (.....)

E- mail:.....

I.2 Razão social

Nome:.....

Nome fantasia:

CNPJ/CPF:

Endereço:.....

Nº: Bairro:

Cidade: CEP: Tel.: (.....).....

I.3 Responsável técnico pelo preenchimento deste formulário

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) Número da ART:.....

E-mail:.....

Endereço para correspondência:

II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

I.1 Representante legal

Nome:.....

Telefone para contato: (.....)

E- mail:.....

I.2 Razão social

Nome:.....

Nome fantasia:

CNPJ/CPF:

Endereço:.....

Nº: Bairro:

Cidade: CEP: Tel.: (.....).....

I.3 Responsável técnico pelo preenchimento deste formulário

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) Número da ART:.....
E-mail:.....
Endereço para correspondência:

II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

II.1 Localização:

Zona urbana Zona rural

Inserida em área:

Industrial Residencial Comercial Mista

Outra. Especificar:

II.2 Há residência(s) de terceiros no entorno (raio de 100m) do empreendimento?

Sim Não

II.3 A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?

Sim

Nome da Unidade de Conservação:

Nº do documento referente à anuência (se aplicável):

Não

II.4 O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal 12.651/12 e Leis Municipais Complementares nº 027 de 10 de junho de 2008 e nº 043, de 06 de novembro de 2013?

Deve-se considerar toda e qualquer estrutura e unidade, mesmo que de apoio, como área do empreendimento, observando especialmente a localização de topos de morros, rios, córregos, riachos, nascentes, lagoas e reservatórios.

Sim

Tipo de APP: Tamanho da área ocupada:(m²).

O que está em APP?

Não

Obs.: A área da atividade não deve corresponder a APP, excetuam-se somente os casos de interesse social e utilidade pública previstos na Lei Federal nº 12.651/12, devidamente comprovados, situação em que deverá ser formulada consulta à SEMMA, acompanhada de proposta de Medida Compensatória pela utilização de tal área. Quando localizado em áreas a montante de captação de água, a construção deve garantir a preservação da citada captação.

II.5 Se a resposta do item anterior for NÃO, existe corpo hídrico no entorno até 100 m?

Sim

Especificar o tipo: Distância:(m).

Não

II.6 Haverá supressão de vegetação?

Sim

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA:

Não

II.7. Descrever o tipo de vegetação no entorno da atividade (pastagens, fragmentos de mata/floresta, plantações (café, hortaliças, etc.):

.....
.....

Não possui.

III. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

III.1 Fase do empreendimento:

Planejamento

Previsão de início da operação:

Instalação

Previsão de início da operação:

Operação

Data de início da atividade:

III.2 Número de empregados:

III.3 Volume total de movimentação de terra: m³. (Somar o volume de terra movimentado)

Volume de corte: m³. Origem do material:

Volume de aterro: m³. Destino do material:

Altura máxima dos taludes formados: metros.

III.4 Área útil: ha.

Obs.: Caso haja excedente, referenciar área de bota-fora. Caso haja déficit, referenciar área de empréstimo.

III.5 Uso futuro da área e objetivos da terraplanagem.

Descrever.....
.....

III.6 Descrever intervenções associadas à terraplanagem que estejam previstas (demolição de edificações, construção de muro de arrimo, desvio ou canalização de corpos d'água, etc.):

.....
.....

III.7 Impactos associados à atividade e medidas mitigadoras propostas:

Erosão durante e após a realização da terraplanagem:

Medida mitigadora:

Carreamento de sedimentos para corpos d'água e/ou estruturas de drenagem:

Medida mitigadora.....

Instabilidade dos taludes e possíveis danos decorrentes de movimentos de massa/ deslizamentos:

Medida mitigadora.....

Alteração hidrológica provocada pelo empreendimento: represamento a montante e aumento de vazões de pico a jusante:

Medida mitigadora.....

Intervenção em áreas sensíveis (proximidade de corpos hídricos, áreas com vegetação em regeneração, etc.):

Medida mitigadora.....

Intervenção em áreas protegidas (APP's, UC's):

Medida mitigadora e/ou compensatória.....

Identificação dos possíveis transtornos causados ao meio antrópico (geração de ruído e poeira, comprometimento de edificações de terceiros, intervenção em vias de transporte, etc.):

Medida mitigadora.....

Identificação das áreas e das técnicas utilizadas para desmonte de rocha sã (se necessário):

Medida mitigadora.....

IV. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE

Coordenadas dos vértices da poligonal (mínimo de 04 pontos):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

Obs.: O Datum utilizado deverá ser o WGS84 e coordenadas em UTM.

V. BOTA-FORA E ÁREA DE EMPRÉSTIMO

V.1 Haverá necessidade de área de bota-fora?

Não

Sim

V.2 Caso haja necessidade de área de bota-fora, informar:

As coordenadas UTM da(s) área(s) destinada(s) a bota fora:

Volume estimado de bota-fora:..... m³

Área de intervenção:..... m²

O local onde será disposto o material de bota-fora está em Unidade de Conservação ou em sua zona de amortecimento?

Sim: n^o do documento referente a anuência da UC:

Não

O local onde será disposto o material demanda supressão vegetacional?

Sim: n^o do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA:

Não

V.3 Haverá necessidade de área de empréstimo?

Não

Sim

V.4 Caso haja necessidade de área de empréstimo, informar:

As coordenadas UTM da área de empréstimo:

Volume estimado de empréstimo:.....m³

Área de intervenção:.....m²

O local onde será disposto o material de empréstimo está em Unidade de Conservação:

Sim: n^o do documento referente à anuência da UC:

Não

O local onde será retirado o material demanda supressão vegetacional:

Sim: n^o do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA:

Não

VI. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
OBS: INDICAR TODAS AS FONTES EFETIVAMENTE UTILIZADAS.

VI.1 Finalidade de uso da água:

VI.2 Consumo de água:m³/dia.

VI.3 Fontes de abastecimento:

- Rede Pública. Informar nome da Concessionária / Empresa:
- Poço(s). Informar: Tipo: Quantidade:
- Reservatórios, represas ou barragens. N^o da licença/autorização:
- Curso d'água (rios, córrego e riachos). Nome:
- Lago/lagoa. Nome:
- Captação de água pluvial.
- Reutilização da água.
- Nascente.
- Outros. Especificar:

VI.4 Portaria de Outorga, Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial, ou Declaração de Uso de Água Subterrânea:

- Outorga para uso de recurso hídrico.
 - Federal Estadual
 - N^o do documento
- Certidão de dispensa de outorga
 - Federal Estadual
 - N^o do documento
- Declaração de Uso de Água Subterrânea
 - Federal Estadual
 - N^o do documento

Não passível atualmente de outorga ou dispensa: realiza captação de águas pluviais, não utiliza recurso hídrico diretamente para abastecimento próprio e não realiza lançamento de efluentes em corpos de água (serviços disponibilizados pela concessionária de água e esgoto).

VII. ROTEIRO DE ACESSO

VII.1 Informar as principais vias de acesso e pontos de referência:.....

.....

.....

VIII. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

VIII.1 Apresentar foto aérea indicando, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros), recursos florestais, bem como, deverá constar todos os recursos hídricos (nascentes, lagos, lagoas, rios, córregos, etc).

Informamos ainda que:

- Nada mais existe a declarar
- Declaramos o que consta em anexo

Anexo (Informações Complementares)

.....
.....
.....
.....
.....

Data: / /

Responsável Técnico

Representante Legal

ATENÇÃO: Todas as páginas deste documento deverão ser assinadas.

ANEXO XXV
FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PARA
DESMEMBRAMENTO

É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente, salvo as hipóteses legalmente previstas.

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

Atividade: Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.

Descrever a atividade desenvolvida:.....

I. INFORMAÇÕES GERAIS

I.1 Representante legal

Nome:.....

Telefone para contato: (.....)

E- mail:.....

I.2 Razão social

Nome:.....

Nome fantasia:

CNPJ/CPF:

Endereço:.....

Nº: Bairro:

Cidade: CEP: Tel.: (.....).....

I.3 Responsável técnico pelo preenchimento deste formulário

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) Número da ART:.....

E-mail:.....

Endereço para correspondência:

II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

II.1 Localização:

Zona urbana Zona rural

Inserida em área:

Industrial Residencial Comercial Mista

Outra. Especificar:

II.2 Há residência(s) de terceiros no entorno (raio de 100m) do empreendimento?

Sim

Não

II.3 A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?

Sim

Nome da Unidade de Conservação:

Nº do documento referente à anuência (se aplicável):

Não

II.4 O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal 12.651/12 e Leis Municipais Complementares nº 027 de 10 de junho de 2008 e nº 043, de 06 de

novembro de 2013?

Deve-se considerar toda e qualquer estrutura e unidade, mesmo que de apoio, como área do empreendimento, observando especialmente a localização de topos de morros, rios, córregos, riachos, nascentes, lagoas e reservatórios.

Sim

Tipo de APP: Tamanho da área ocupada:(m²).

O que está em APP?

Não

Obs.: A área da atividade não deve corresponder a APP, excetuam-se somente os casos de interesse social e utilidade pública previstos na Lei Federal nº 12.651/12, devidamente comprovados, situação em que deverá ser formulada consulta à SEMMA, acompanhada de proposta de Medida Compensatória pela utilização de tal área. Quando localizado em áreas a montante de captação de água, a construção deve garantir a preservação da citada captação.

II.5 Se a resposta do item anterior for NÃO, existe corpo hídrico no entorno até 100 m?

Sim

Especificar o tipo: Distância:(m).

Não

II.6 Haverá supressão de vegetação?

Sim

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA:

Não

II.7. Descrever o tipo de vegetação no entorno da atividade (pastagens, fragmentos de mata/floresta, plantações (café, hortaliças, etc.):

.....
.....

Não possui.

III. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE

Coordenadas dos vértices da poligonal (mínimo de 04 pontos):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N): UTM (E):

Obs.: O Datum utilizado deverá ser o WGS84 e coordenadas em UTM.

IV. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

IV.1 Fase do empreendimento:

Planejamento

Previsão de início da operação:

Instalação

Previsão de início da operação:

Operação

Data de início da atividade:

Área total do terreno: m² (Todos estão sujeitos ao licenciamento simplificado)

Área total a ser desmembrada:m²

Quantidade de lotes desmembrados ao final da atividade:

Lote de menor área:m²

Lote de maior área:m²

Indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos:

IV.2 Existe na gleba, ou em parte dela, terrenos alagadiços e sujeitos as inundações?

Não

Sim

Para solução do problema será realizada a:

Execução de Drenagem

Outra solução. Especificar:

IV.3 A gleba, ou parte dela, apresenta DECLIVIDADE igual ou superior a 30% (trinta por cento)?

Não

Sim

Caso sim. A declividade máxima é:%

Diretrizes e exigências específicas definidas pela Prefeitura Municipal para ocupação em áreas de grande declividade. Especificar:

IV.4 A gleba, ou parte dela, situa-se em faixa de domínio da União?

Não

Sim

Nº Ofício com a anuência do GRPU:

IV.5 São necessárias intervenções/obras na área para viabilizar o acesso ou a disponibilização de infraestrutura às glebas a serem parceladas?

Não

Sim

Especificar:

.....

IV.6 Do desmembramento resultará algum terreno encravado, sem saída direta para via ou logradouro público?

Não

Sim

IV.7 O terreno a ser desmembrado está parcial ou totalmente inserido em faixas de domínio público de rodovias, ferrovias, linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão ou dutos?

Não

Sim. Estamos cientes de que será obrigatória a reserva de uma faixa "*non aedificandi*" de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

IV.8 A área é atendida por sistema de abastecimento de água potável?

Não

Sim

IV.9 A área é atendida por sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário?

Não

Sim

IV.10 A área é atendida por sistema de escoamento das águas pluviais?

Não

Sim

Qual é o sistema de drenagem pluvial existente na área?

- Escoamento superficial.
- Rede coletora.
- Outros. Especificar:

IV.11 A área é atendida por rede de distribuição de energia elétrica?

- Não
- Sim

IV.12 A área é atendida por sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos?

- Não
- Sim

IV.13 Está ciente de que se considera desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com aproveitamento de sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes?

- Não
- Sim

IV.14 O empreendimento interfere em áreas com sítios arqueológicos, bens materiais tombados, bens imateriais registrados, ou no entorno destes?

- Não
- Sim

Nº Ofício com a anuência do IPHAN:

IV.15 O empreendimento tem interface com rodovias estaduais ou federais?

- Não
- Sim

Nº Ofício com a manifestação do DER/DNIT:

IV.16 O empreendimento altera uso do solo rural para fins urbanos?

- Não
- Sim

Nº Ofício com a audiência do INCRA:

IV.17 Haverá necessidade de terraplanagem?

- Não
- Sim. Deverá ser preenchido e apresentado o FCE específico para terraplanagem.

IV.18 Descreva a concepção da infraestrutura básica a ser adotada para o empreendimento, abordando os seguintes tópicos, contemplando possíveis impactos e medidas mitigadoras:

Abastecimento de água:

.....
.....

Esgotamento sanitário:

.....
.....

Drenagem pluvial:

.....
.....

Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos:

.....
.....
Energia elétrica:

.....
.....
Pavimentação do sistema viário:

.....
.....
Arborização:

V. ABASTECIMENTO DE ÁGUA
OBS: INDICAR TODAS AS FONTES EFETIVAMENTE UTILIZADAS.

V.1 Finalidade de uso da água:

V.2 Consumo de água:m³/dia.

V.3 Fontes de abastecimento:

- Rede Pública. Informar nome da Concessionária / Empresa:
- Poço(s). Informar: Tipo: Quantidade:
- Reservatórios, represas ou barragens. N° da licença/autorização:
- Curso d'água (rios, córrego e riachos). Nome:
- Lago/lagoa. Nome:
- Captação de água pluvial.
- Reutilização da água.
- Nascente.
- Outros. Especificar:

V.4 Portaria de Outorga, Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial, ou Declaração de Uso de Água Subterrânea:

- Outorga para uso de recurso hídrico.
 - Federal Estadual
 - N° do documento
- Certidão de dispensa de outorga
 - Federal Estadual
 - N° do documento
- Declaração de Uso de Água Subterrânea
 - Federal Estadual
 - N° do documento

Não passível atualmente de outorga ou dispensa: realiza captação de águas pluviais, não utiliza recurso hídrico diretamente para abastecimento próprio e não realiza lançamento de efluentes em corpos de água (serviços disponibilizados pela concessionária de água e esgoto).

VI.ROTEIRO DE ACESSO

VI.1 Informar as principais vias de acesso e pontos de referência:.....
.....
.....

VII.LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

VII.1 Apresentar foto aérea indicando, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros), recursos florestais, bem como, deverá constar todos os recursos hídricos (nascentes, lagos, lagoas, rios, córregos, etc).

ESTE TÓPICO DEVERÁ CONSTAR EM ANEXO AO PRESENTE DOCUMENTO.

VIII. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Detalhado e de fácil visualização) com data, devendo ilustrar as seguintes situações:

- Localização do empreendimento;
- Identificação do interior da área;
- Sistemas de coleta e tratamento dos efluentes gerados;
- Local de armazenamento dos resíduos gerados;
- Outros controles adotados.

Informamos ainda que:

- Nada mais existe a declarar
- Declaramos o que consta em anexo

Anexo (Informações Complementares)

.....
.....
.....
.....
.....

Data: / /

Responsável Técnico

Representante Legal

ATENÇÃO: Todas as páginas deste documento deverão ser assinadas.

ANEXO XXXI
MODELO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LS N°
...../.....

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo, inciso, da Lei Municipal n°, de..... de de, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º, de, do(a) Profissional, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do Processo n°, protocolado sob o n.º, de de de

REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VALIDADE:

Vargem Alta - ES, de de

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

01 - Fica a empresa obrigada a

02 -